



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 69, DE 18 DE JUNHO DE 2015.**

**ALTERA O ARTIGO 54 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 34, DE 05 DE MAIO DE 2008, QUE TRATA SOBRE O ADICIONAL DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE TORÍBIO**, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 54 da Lei Complementar nº 34, de 05 de Maio de 2008, que trata do Adicional de Magistério, que passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 54 – Os Docentes e Profissionais da Rede Municipal de Ensino terão direito a cada período de 02 (dois) anos, contínuos ou não, à percepção do benefício denominado “Adicional de Valorização do Magistério”, que corresponderá à elevação de 3% (três por cento), sobre o salário-base, o qual incorporará aos vencimentos para todos os efeitos**

**§ 1º - O adicional a que se refere o caput deste artigo ocorrerá automaticamente, independentemente de requerimento do servidor.**

**§ 2º - A contagem para aquisição do adicional por tempo de serviço será observada a partir do último adicional concedido, ou da data da posse do servidor, e será apurada pelo Departamento de Pessoal.**

**§ 3º - Para efeitos desta Lei, será considerado o tempo total de serviço público prestado à Rede Municipal de Educação de Itobi, exclusivamente.**

**§ 4º - Na hipótese de servidor, de outra carreira de serviço público municipal, vir a integrar a Rede Municipal de Ensino na condição de Docente ou Profissional da Educação, em cargo de provimento efetivo, será considerado o tempo total de serviço para efeitos de pagamento do adicional a que se refere esta Lei.”**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITOBI (SP), 18 de Junho de 2015.

**ALEXANDRE TORÍBIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro competente e na mesma data publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e enviada uma cópia fiel ao Cartório do Registro Civil e anexos desta cidade.

**PAULO ROBERTO MOLINA BASAGLIA**  
**RESP. SECRETARIA**